

Nota explicativa

Aquisição do passaporte de animal de companhia

1. A aquisição do Passaporte de Animal de Companhia pode ser efetuada:
 - a. nas Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais;
 - b. na Direção de Serviços de Produção e Saúde Animal da Região Autónoma da Madeira;
 - c. no caso dos médicos veterinários da Região Autónoma dos Açores, diretamente ao serviço central da DGAV.

2. O Passaporte de Animal de Companhia só pode ser adquirido por médico veterinário com cédula profissional válida, emitida pela Ordem dos Médicos Veterinários.

3. No momento da aquisição o médico veterinário deverá apresentar a sua cédula profissional.

4. Quando se trate de um Centro de Atendimento Médico Veterinário a efetuar a aquisição dos Passaportes, a requisição deverá ser subscrita pelo diretor clínico, assinada e carimbada, onde se discrimine o número de Passaportes desejado para cada médico veterinário do seu corpo clínico, anexando cópia da cédula profissional dos mesmos.

5. No caso da aquisição/expedição ser efetuada pelo correio, o pedido deverá ser feito ao serviço central da DGAV, onde conste:
 - a. identificação do requerente, número de contribuinte, morada e número de cédula profissional;



- b. número de passaportes pretendidos;
- c. o pedido deve ser acompanhado por cópia da cédula profissional, comprovativo da transferência bancária e de envelope pré-pago.